

Fundamentação:

Objeto:

Contratação das docentes: a) GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA, b) TATIANA POLLO FLORES, e c) MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA para atuarem como formadoras no Curso "Provas Eletrônicas, Cadeia de Custódia e Combate aos Crimes Cibernéticos de Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes", no dia 05/03/2026: a e b): de 9h às 11h ministrando o tema: "Introdução à investigação dos crimes cibernéticos": c): de 11h às 12h, ministrando o tema: "Provas eletrônicas instrumentos disponíveis", na modalidade de ensino remoto, pela Plataforma Zoom, como parte integrante da comissão de Direito Penal e Processual Penal, nos termos da Resolução ENFAM nº 1, de 07 de janeiro de 2025, e da Resolução CJF nº 481, de 3 de abril de 2018. A realização do referido curso foi incluída na programação de ações educacionais da EMARF para o ano de 2026, e a execução das respectivas despesas com retribuição financeira pela atividade docente foi solicitada pelo Diretor-Geral desta Escola à Presidência do TRF2 por meio do Ofício SEI nº 1522210, inclusive com o ressaltado de que a previsão de recursos orçamentário-financeiros para a EMARF neste exercício comporta o respectivo custeio, e autorizada por meio da Decisão SEI nº 1528047.

Justificativa da Necessidade:

Trata-se de tema de extrema relevância prática na atualidade. A utilização de instrumentos tecnológicos para a prática de crimes é uma realidade com a qual a judicatura criminal se depara diariamente. Além disso, a própria virtualização das atividades da sociedade também gera um contínuo armazenamento de evidências digitais que se prestam a provar qualquer tipo de crime. Por essa razão, o uso de mecanismos de investigação que coletam provas eletrônicas é cada vez mais frequente, como, por exemplo, as quebras de sigilo telemático. Tais medidas geram a produção de grande quantidade de provas digitais que precisam ser preservadas e analisadas com um olhar técnico e muito específico. Paralelamente, o Código de Processo Penal impõe a observância estrita da cadeia de custódia das provas digitais como requisito para sua admissibilidade e validade. Assim, conhecer a dinâmica das investigações dos crimes cibernéticos, o modo de produção e armazenamento da prova e as técnicas de preservação da cadeia de custódia é essencial para que o magistrado e os servidores que o auxiliam possam enfrentar as frequentes alegações de nulidade processual em torno desse tema. Embora as provas digitais permeiem todo tipo de crime, na Justiça Federal elas são enfrentadas com mais frequência nos crimes cibernéticos de abuso sexual infanto-juvenil, que têm técnicas de investigação muito específicas e cujo conhecimento por parte dos cursistas é, também, essencial para uma adequada prestação jurisdicional. Essa é a razão para esse tema, em específico, ocupar significa parte das aulas do curso.

Resultados Esperados:

Ao final do curso os alunos estarão aptos a analisar e julgar com mais segurança processos criminais relativos a crimes cibernéticos, com ênfase para os crimes de abuso sexual de crianças e adolescentes, e processos criminais que contenham provas eletrônicas em seu acervo.

Justificativa para a Exigência de Qualificação Técnica:

-

Informações Gerais

UG:

090054 - EMARF

Centro de Custo:

EMARF

Unidade Responsável:

EMARF

Unidade Demandante:

EMARF

ID no SIGA-GO:

-

Código SIASG:

-

Ata de Registro de Preço ?

Não

Caso tenha respondido "Sim" para Ata de Registro de Preço, informe o Custo Estimado Total da ARP (R\$) :

-

Será realizada despesa no Exercício Vigente ?

Sim

Caso tenha respondido "Sim" para despesa no Exercício Vigente, informe o valor a ser aplicado no Exercício Vigente (R\$):

-

Contratação com critérios de sustentabilidade ?

-

Objeto de Contratação novo ?

Sim

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, Informe Processo da Contratação Anterior e o prazo de vigência:

-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, Informe Término da Vigência do Contrato Anterior:

-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, informe Parecer da AJUC alusivo ao Processo EOF da Contratação Anterior:

-

Caso tenha respondido "Não" para Objeto de Contratação novo, informe se há modificações de ordem técnica em relação ao contrato anterior.

-

Informe Documento referente ao Termo de Referência (objeto desta SEC):

-

Bem ou Serviço Comum ?

Não

Nota: a demanda é considerada 'comum' quando se enquadra nos termos da definição do inciso XIII e alínea "a", inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Informações de Contratação

Despesa Continuada:

Não

Documentos/Informações Constantes em Anexo:

Estudos Preliminares:

Não

Documento Oficial de Demanda (DOD) *:

Não

Estratégia da Contratação *:

Não

Análise de Risco *:

Não

Análise de Viabilidade *:

Não

Plano de Sustentação *:

Não

Pesquisa de Preços:

Não

Termo de Referência:

Não

Projeto Básico:

Não

Cronograma de Execução com Principais Entregas (Produtos/Serviços):

Não

(*) Requisitos mínimos para contratação de itens de TI, nos termos do Modelo Nacional de Contratação de TI - MCTI



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA REGINA ASSENHEIMER, Assessora Executiva**, em 10/02/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1567283** e o código CRC **E4176C40**.